

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste. ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/93

DATA: 29 de abril de 1993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio, com o Estado do Paraná e dá outras providências:

A CÂMARA DE VEREADORES de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, vi - sando o incremento da Arrecadação de Tributos Estaduais, ao combate de evasão de produtos primários e instalação de unidades de atendimento ao Público, com a fixação de normas e critérios de ação do Estado, atra vés da Secretaria de Estado da Fazenda e do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con

trário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.

Arlindo Cenci

Prefeito Municipal

JORNAL: Trombeta

EDIÇÃO: 216 PAG.

DATA: 11.06-93

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PEROLA DO OESTE - PR